

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA**  
**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO PARA**  
**PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

(Edital Aprovado em reunião do Colegiado realizada em 07 de março de 2022)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEQ-UFPE) torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgeq>, as normas do processo seletivo de discentes para pleitear Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE) no ano de 2022, atendendo as normas do Edital PROPG nº 04/2022, Concessão de Bolsas PDSE/Capes.

O PPGEQ-UFPE dispõe de uma bolsa PDSE para o ano de 2022 com duração de 6 a 10 meses. Existe a possibilidade do programa atender um ou dois bolsistas no ano, caso cotas não utilizadas sejam remanejadas de outros PPGs.

### **1 - Inscrição:**

1.1 - O processo seletivo será realizado integralmente de forma virtual. A inscrição será realizada exclusivamente via internet através do envio dos documentos pelo e-mail institucional do PPGEQ-UFPE ([ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br)). O processo seletivo se baseia na avaliação dos documentos, não havendo provas ou entrevista.

1.2 - Toda a documentação exigida para a inscrição deve ser escaneada e acomodada em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 100 MB e enviada para o e-mail institucional do PPGEQ-UFPE [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br). O envio de documentos fora do formato exigido implicará na desclassificação do candidato.

1.2.1 - A documentação a ser enviada no formato PDF deverá ser nomeada da seguinte forma:

**NOME\_DO\_CANDIDATO-DOCUMENTACAO-SELECAO DOUTORADO SANDUICHE 2022.**

1.2.2 - O horário limite para submissão das inscrições será até às 23h55min, horário de Brasília, da data limite especificada no item 6.3, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

1.3 - Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o PPGEQ-UFPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos (conexão de internet, falta de energia, entre outros). As condições necessárias para a realização da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.4 - As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: SELECAO DOUTORADO SANDUICHE 2022-NOME\_DO\_CANDIDATO.

1.5 - Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão Interna de Bolsas, designada pelo Colegiado do Programa, formada por membros do Colegiado do Programa.

### **2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 - Poderão candidatar-se os discentes regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGEQ-UFPE, devendo atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

2.1.1 - Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

2.1.2 - Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

2.1.3 - Estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do PPGEQ-UFPE;

2.1.4 - Apresentar candidatura individual junto ao PPGEQ-UFPE;

2.1.5 - Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

2.1.6 - Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

2.1.7 - Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

2.1.8 - Ter integralizado um número mínimo de 06 (seis) créditos referentes ao programa de doutorado (DEQ-900 Métodos Matemáticos Avançados, DEQ-901 Seminários de Doutorado I, DEQ-902 Seminários de Doutorado II ou uma eletiva (DEQ-903; DEQ-904; DEQ-905; DEQ-906; DEQ-907 ou DEQ-908)) no Brasil que seja equivalente com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil;

2.1.9 - Possuir a proficiência linguística mínima, conforme critérios e requisitos especificados no Edital Capes nº 10/2022, que dispõe sobre a seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior;

2.1.10 - Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 10/2022 e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018;

2.1.11 - Atender aos demais requisitos constantes do Edital PROPG nº 04/2022, Concessão de Bolsas PDSE/Capes;

2.1.12 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar quaisquer atualizações e/ou retificações de documentos/regulamentos realizadas pela CAPES e/ou PROPG.

### **3 - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)BRASILEIRO(A)**

3.1 - O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

3.1.1 - Apresentar formalmente à Coordenação do PPGEQ-UFPE a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;

3.1.2 - Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);

3.1.3 - Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;

3.1.4 - Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

### **4 - DOS REQUISITOS DO(A) PROFESSOR(A) QUE RECEBERÁ O CANDIDATO NO EXTERIOR;**

4.1 - O(A) professor(a) que receberá o candidato no exterior deve obrigatoriamente:

4.1.1 - Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

4.1.2 - Pertencer a uma Instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### **5 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA:**

5.1 - Carta do orientador, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;

5.2 - Carta de aceite do professor que receberá o candidato no exterior, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;

5.3 - Currículo do professor que receberá o candidato no exterior com Índice H atualizado. O currículo deve ser assinado pelo Professor;

5.4 - Currículo Lattes do aluno candidato com as devidas comprovações digitalizadas no sentido horizontal;

5.5 - Cópia digitalizada de documento de identificação (CPF, RG, e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral/TSE, ou no cartório eleitoral)).

5.6 - Declaração do PPGEQ comprovando que já realizou o exame de qualificação;

5.7 - Cópia do Histórico Escolar do Doutorado com assinatura do Coordenador do PPGEQ;

5.8 - Declaração do PPGEQ comprovando o tempo restante para concluir o doutorado;

5.9 - Plano de pesquisa no exterior, conforme Anexo II Edital PROPG nº 04/2022;

5.10 - Comprovante de proficiência conforme Anexo III do Edital Capes nº 10/2022;

5.10.1 O comprovante de proficiência poderá ser apresentado pelo candidato aprovado no ato da inscrição online no sistema da Capes (Sicapes), no prazo do Cronograma do Edital PROPG nº 04/2022 (Item 7);

5.10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o risco da desclassificação caso não apresente o comprovante no prazo.

5.11 Caso tenha vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar autorização para o afastamento do País publicada no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando se tratar de servidor público, ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o ônus para a CAPES.

## 6 - Exame de seleção e classificação:

6.1 - O concurso será procedido pela Comissão Interna de Bolsas, designada pelo Colegiado do Programa, composta por no mínimo 3 membros.

6.2 - O processo de seleção se dará em etapa única pela análise e homologação da documentação entregue no ato da inscrição.

6.3 - A seleção seguirá o seguinte cronograma:

Evento	Data	Horário
Período de inscrições	08/03 a 13/03	Até 23h55mim, horário de Brasília
Resultado final	15/03	Até às 17h
Recurso para resultado final	16/03 a 17/03	23h55mim, horário de Brasília
Resultado final após recursos	18/03	Até às 17h
Data limite para envio dos documentos dos candidatos aprovados à PROPG	23/03	—

6.4 - O critério utilizado na classificação dos candidatos a PDSE baseia-se na pontuação obtida pela Equação (1), sendo considerado 2 casas decimais:

$$\text{Pontuação} = \text{NCC} \times 0,5 + \text{PPE} \times 0,2 + \text{APE} \times 0,3 \quad (1)$$

NCC = Nota do currículo do candidato (calculado conforme item 6.4.1)

PPE = Plano de pesquisa no exterior (conforme Anexo II Edital PROPG nº 04/2022), com nota de 0 a 10.

APE = Fator de avaliação do professor que receberá o candidato no exterior (calculado conforme item 6.4.2)

6.4.1- Avaliação do currículo do candidato a PDSE será realizada com base na Equação 2 e conforme detalhamento na tabela de pontuação (Anexo II):

$$NCC = PP + PAI + PAN + PLI + PDisc/3 + EP + ING \quad (2)$$

sendo:

$$PP = P \times 12;$$

$$PLI = LI \times 5;$$

$$PAI = AI \times 1,5;$$

$$PAN = AN \times 1,0;$$

$$PDisc = Disc$$

P: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos com Qualis Capes mais recente (Engenharias II) e patentes concedidas na área de Engenharia Química ou afins.

Obs. 1: Periódicos indexados ainda não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo *Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics)*, levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis.

Obs. 2: Equivalência de pontuação para patentes concedidas na área de Engenharia Química ou afins:

Primeiro inventor em patente internacional concedida corresponde a um artigo A1.

Participante em patente internacional concedida corresponde a um artigo A2.

Primeiro inventor em patente nacional concedida corresponde a um artigo B1.

Participante em patente nacional concedida corresponde a um artigo B2.

**LI:** autoria e coautoria em livros e capítulos de livros, na área da Engenharia Química ou áreas afins.

**AI:** número de publicações completas<sup>#</sup> em anais de eventos internacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins; limitado a 10 trabalhos.

**AN:** número de publicações completas<sup>#</sup> em anais de eventos nacionais<sup>####</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins; limitado a 10 trabalhos.

<sup>#</sup> Só será considerado trabalho/artigo completo aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 4 (quatro). Para tanto, uma cópia de cada trabalho e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.

<sup>###</sup> Serão considerados eventos internacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gás e outros a critério da Comissão de Seleção.

<sup>####</sup> Serão considerados eventos nacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Congressos locais e regionais não serão considerados.

Obs. 1: Trabalho de congresso que também foi publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez.

**Disc:** Índice de disciplina (Equação 3). Número máximo de 7\* disciplinas **cursadas ou equivalentes às obrigatórias** do curso do PPGEQ-UFPE, sendo necessária a inclusão das ementas para disciplinas não cursadas no PPGEQ-UFPE, que devem ser assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da instituição de origem para avaliação de equivalência:

$$Disc = \frac{\sum_i N_i C_i}{25} \quad (3)$$

em que  $N_i$  é o número de créditos da  $i$ -ésima disciplina e  $C_i$  é o valor numérico do conceito na  $i$ -ésima disciplina (A = 5 e B = 3).

\* 06 disciplinas do mestrado (Métodos Matemáticos; Termodinâmica; Transporte de Quantidade de movimento; Reatores Químicos; Transferência de Calor e Transferência de Massa) e 01 do doutorado (Métodos Matemáticos Avançados).

**EP: Outras atividades na área de Engenharia Química ou afins**

1) Mobilidade no exterior durante o curso de Mestrado.

2) Curso de Especialização.

Só serão considerados cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.

3) Participação em bancas examinadoras de TCC ou de estágio curricular/supervisionado.

4) Orientação de TCC e de Estágio curricular/supervisionado devidamente comprovada pela coordenação do curso.

5) Atividade de extensão (com período de vigência após a conclusão da graduação; só será aceito como documento comprobatório uma declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente) ou Desenvolvimento Tecnológico Industrial, devidamente comprovada pelo órgão de fomento.

**ING:** Certificados de cursos com duração de 80 horas; Certificados de cursos com duração de 160 horas (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 240 horas (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 320 horas (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário avançado) ou Certificados de proficiência\* TOEFL ITP ou Certificados de proficiência\* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL ou Certificados\* de proficiência avançado CAE, CPE.

\*dentro dos prazos de validade

6.4.2 Na avaliação do professor que receberá o candidato no exterior será atribuída uma nota de 0 a 10 (APE), considerando os seguintes critérios:

- experiência comprovada (por publicações/orientações de doutorado/coordenação de projetos/patentes concedidas e livros publicados) na área do plano de trabalho do candidato;
- relevância e impacto dos trabalhos (estimado pelo índice h).

6.4.3 Em caso de empate, o critério de desempate se dará da seguinte forma: terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nos índices de publicações, de acordo com a seguinte ordem: PP, PAI, PAN, PLI. Permanecendo empate será levado em consideração o APE. Persistindo ainda o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

## **7 – Recursos:**

7.1 - Do resultado da seleção caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, o qual deve ser apresentado à comissão de seleção.

7.1.1 - A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital dar-se-á através do preenchimento do formulário constante no Anexo I deste Edital, respeitando os prazos constantes no item 6.3, devendo o candidato, após o preenchimento, digitalizar o documento no formato PDF e enviá-lo para o endereço eletrônico [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: RECURSO-SELEÇÃO DOUTORADO SANDUICHE 2022-NOME DO CANDIDATO.

7.2 - As informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, para ser apreciado/avaliado pela Comissão Avaliadora.

## **8 - Disposições finais:**

8.1 - O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de documentação, acarretará no imediato indeferimento da inscrição do candidato.

8.2- Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada ou fora das demais exigências. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

8.3 - No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo constante neste Edital previsto para tal, efetuar uma nova inscrição. Havendo nova inscrição, será considerada, apenas, a inscrição mais recente.

8.4 - A duração ou período da bolsa solicitada pelo candidato poderá ser alterado por recomendação da Comissão de Seleção Interna do PPGEQ ou por recomendação da Comissão Geral de Seleção da PROPG, durante a fase de remanejamento de cotas.

8.5 - Em caso de desistência à vaga, por qualquer que seja o motivo, o candidato deverá comunicar imediatamente, por e-mail, para que viabilize o remanejamento de demais candidatos participantes, independentemente de serem oriundos do PPGEQ.

8.6 - Ao participar deste processo seletivo, o candidato assume estar ciente de que esta é uma seleção preliminar, onde o resultado com os aprovados pelo PPGEQ será encaminhado à PROPG para dar continuidade à avaliação e divulgação do resultado do processo seletivo, em sua página [www.ufpe.br/propg](http://www.ufpe.br/propg), contendo a listagem geral dos candidatos contemplados à vaga e uma lista geral de espera.

8.7 - Caso o candidato aprovado pela PROPG seja bolsista, terá sua bolsa – qualquer que seja a modalidade – suspensa no início do mês em que terá início o estágio no exterior. O pedido de suspensão da bolsa deverá ser solicitado pelo candidato aprovado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a viagem.

8.7.1 - O candidato deverá assinar formulário específico da suspensão da bolsa antes de viajar.

8.8 - O bolsista terá sua bolsa reativada a partir do mês seguinte ao último mês do estágio no exterior e apenas após o retorno ao Brasil. A reativação deve ser solicitada à coordenação assim que chegar ao Brasil até o décimo primeiro dia após seu retorno.

8.8.1- Se o prazo do mês para fechamento da folha for perdido, a reativação só poderá ser feita no mês seguinte, sem retroagir.

8.8.2 - A reativação apenas será encaminhada ao setor competente após o bolsista entregar à coordenação do PPGEQ o Termo de Compromisso Para Reativação de Bolsa disponível no site do PPGEQ.

8.9 - Este Edital trata exclusivamente da concessão de bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

8.10 - No âmbito da UFPE, as bolsas PDSE e os benefícios correspondentes serão regidas pelo Edital nº 10/2022 da Capes e pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, ou atos normativos subsequentes;

8.11 - O PPGEQ não se responsabiliza caso a Capes adie o início da mobilidade do(s) estudante(s) aprovado(s), ou venha a cancelar todo o processo seletivo por quaisquer que sejam os motivos.

8.12 - A Comissão Interna de Bolsas decidirá os casos omissos.

Recife, 07 de março de 2022.

Prof. Luiz Stragevitch  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – UFPE



## ANEXO II

### MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA PDSE

Toda a documentação deverá ser devidamente identificada (numerada conforme itens/subitens apresentados neste anexo), salva em único documento, formato PDF, tamanho máximo de 100 MB.

O uso da Tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS:

Subitem	ITENS
1.1	Carta do orientador, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior.
1.2	Carta de aceite do professor que receberá o candidato no exterior, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior.
1.3	Currículo do professor que receberá o candidato no exterior com fator H atualizado e conforme item 6.4.2.
1.4	Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: a) Identidade oficial; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Título de Eleitor; d) Certidão de Quitação Eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral/TSE, ou no cartório eleitoral), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco;
1.5	Cópia do histórico escolar do Curso de Doutorado com assinatura do Coordenador do PPGEQ;
1.6	Declaração do PPGEQ comprovando que já realizou o exame de qualificação ou que já concluiu todas as disciplinas do doutorado;
1.7	<i>Currículo Vitae</i> com documentos comprobatórios digitalizados no sentido horizontal.
1.8	Plano de pesquisa no exterior, conforme Anexo II Edital PROPG nº 04/2022
1.9	Caso tenha vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar autorização para o afastamento do País publicada no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando se tratar de servidor público, ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o ônus para a CAPES.
1.10	Comprovante de proficiência conforme anexo do Edital Capes nº 10/2022; O comprovante de proficiência poderá ser apresentado pelo candidato aprovado no ato da inscrição online no sistema da Capes (Sicapes), no prazo do Cronograma do Edital PROPG nº 04/2022 (Item 7); É de inteira responsabilidade do candidato o risco da desclassificação caso não apresente o comprovante no prazo.



## TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRÍCULO VITAE* PARA PDSE

### 2 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (PUB) (Pontuação máxima não se aplica):

Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM
2.1	<b>P:</b> número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II.	
2.1.1	•Peso: A1 = 1	Peso 1 x número de publicações
2.1.2	•Peso: A2 = 0,9	Peso 0,9 x número de publicações
2.1.3	•Peso: B1 = 0,8	Peso 0,8 x número de publicações
2.1.4	•Peso: B2 = 0,6	Peso 0,6 x número de publicações
2.1.5	•Peso: B3 = 0,5	Peso 0,5 x número de publicações
2.1.6	•Peso: B4 = 0,2	Peso 0,2 x número de publicações
2.1.7	•Peso: B5 = 0,1	Peso 0,1 x número de publicações
2.2	<b>Patentes registradas na área de Engenharia Química ou afins</b>	
2.2.1	•Primeiro inventor em patente internacional registrada:	corresponde a um artigo A1 Peso 1 x número de publicações
2.2.2	•Participante em patente internacional registrada:	corresponde a um artigo A2 Peso 0,9 x número de publicações
2.2.3	•Primeiro inventor em patente nacional registrada:	corresponde a um artigo B1 Peso 0,8 x número de publicações
2.2.4	•Participante em patente nacional registrada:	corresponde a um artigo B2 Peso 0,6 x número de publicações
2.3	<b>Livros</b>	
2.3.1	•Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1 para cada publicação
2.3.2	•Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,8 para cada publicação
2.3.3	•Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 para cada publicação
2.3.4	•Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 para cada publicação
2.4	<b>Trabalhos em Congresso -</b>	
2.4.1	<b>AI:</b> número de publicações completas <sup>#</sup> em anais de eventos internacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins; limitado a 10 trabalhos. <u>Observação:</u> Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.
2.4.2	<b>AN:</b> número de publicações completas <sup>#</sup> em anais de eventos nacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins; limitado a 10 trabalhos. <u>Observação:</u> Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.

Observação: No edital está explicitado o significado de #, ##, ###, ####.

**3– DISCIPLINAS CURSADAS (Disc) (Pontuação máxima não se aplica):**

Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM
3.1	Número máximo de 7 disciplinas cursadas equivalentes às obrigatórias do curso de mestrado do PPGEQ-UFPE.	Conforme peso para cada conceito
3.2	Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES	Conforme avaliação de equivalência

**4 – Outras atividades (EP) (Pontuação máxima 2,0):**

Subitem	ATIVIDADES (o candidato anexar documento comprobatório indicando período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins).	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1	Mobilidade no exterior durante o curso de mestrado	0,25 por semestre	0,5
4.2	Curso de especialização (360h)	1,0 por curso	-
4.3	Participação em bancas examinadoras de TCC ou estágio curricular/supervisionado	0,1 por banca	0,5
4.4	Orientação de TCC e de estágio curricular/supervisionado	0,25 por orientação	0,5
4.5	Bolsa de extensão	0,25 por semestre	1,0

**5 – Participação em curso de Inglês (ING) (Pontuação máxima 2,0):**

Subitem	ITENS (Explicitar o nível, período, tipo de certificado e nota)	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
5.1	Conhecimento da língua inglesa: No caso de curso, para pontuação, é necessário apresentação de certificado com carga horária.		
5.1.1	▪ Certificados de cursos com duração de 80 horas	0,3	0,3
5.1.2	▪ Certificados de cursos com duração de 160 horas	0,6	0,6
5.1.3	▪ Certificados de cursos com duração de 240 horas	0,8	0,8
5.1.4	▪ Certificados de cursos com duração de 320 horas	1,0	1,0
5.1.5	▪ Certificados TOEFL ITP	Conforme score	1,0
5.1.6	▪ Certificados de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL	Conforme score	1,5
5.1.7	▪ Certificados de proficiência avançado CAE, CPE	Conforme score	2,0

**Observação:** Certificados dos subitens 5.1.5 a 5.1.7 só serão contabilizados os que estiverem dentro do prazo de validade.